

513
U

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º
015/2019**


PROCESSO: 01.066.505.18.48

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

VALOR: R\$165.000,00 (CENTO SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, e a empresa **MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Rua Maria Cândida, nº 2.149, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02071-013, CNPJ 15.528.639/0001-11, representada por sua sócia proprietária, Beatriz Decarli Oliveira, CRQ IV 0426553 e CREA 5070366092, neste ato denominada **Contratada** resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:


CNCL/cncl

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, retroativamente à data de 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), devidamente aprovado na CCG nº 862/20 e correrá à dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0306.184

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato no valor de R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados todos os atos até então praticados referentes ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.



E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 06 de maio de 2020.

GENEEMPSEY BICALHO
CRUZ:14025680610

Assinado de forma digital por
GENEEMPSEY BICALHO
CRUZ:14025680610
Dados: 2020.05.07 21:27:02
-03'00'

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE

MARIO LUIS SANTOS VILELA:74197029691

Assinado de forma digital por
MARIO LUIS SANTOS
VILELA:74197029691
Dados: 2020.05.07 19:13:15
-03'00'

Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE

MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA:15528639000111

Assinado de forma digital por
MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA:15528639000111
Dados: 2020.05.07 13:33:24 -03'00'

MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
CONTRATADA



CNCL/cncl

